

**LEI Nº 536, de 19 de maio de 2004**

**EMENTA:** Reajusta os Salários dos Professores do Ensino Fundamental e dos outros Servidores Municipais.

**O Prefeito do Município do Paudalho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Os vencimentos dos professores do Ensino Fundamental, diretamente ligados ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, serão reajustados em 16,00% (dezesesseis por cento), retroativo a 1º de abril do corrente ano.

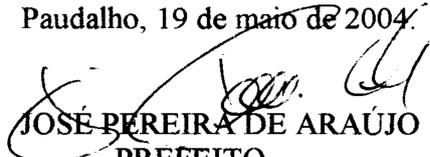
§ 1º - O acréscimo relativo ao mês de abril, será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª para o final do mês de maio e a 2ª para o final do mês de junho, de 8%, repassados junto com o salário de cada mês e discriminado no contra-cheque;

§ 2º - A cada trimestre, iniciado apartir do corrente mês, serão revistos os percentuais, relativos ao desempenho da efetiva arrecadação do FUNDEF verificada este ano;

§ 3º - Estes percentuais serão acrescidos ao salário dos professores, não configurando abono salarial.

Art. 2º - Ficam os servidores municipais que percebem o salário categoria mínimo com reajuste de acordo com o determinado pelo Governo Federal e as demais categorias que percebem acima do salário mínimo terão reajuste de 6.62%, que é a inflação dos últimos 12 meses calculados pelo INPC/IBGE, a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Paudalho, 19 de maio de 2004.  
  
JOSE PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO

